

## 第 146/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第五條第一款（五）項的規定，作出本批示。

一、禁止進口作為本批示組成部分的附表所載的貨物至澳門特別行政區。

二、本批示自二零二四年一月一日起生效。

二零二三年八月二十四日

行政長官 賀一誠

附表  
(第一款所指者)

貨物名稱	澳門對外貿易貨物 分類表/協調制度編號 (NCEM/SH) (第七修訂版)
餐碟，一次性的，塑膠製， 但可降解塑膠製的除外	ex.3924.10.19
杯，一次性的，塑膠製，但 可降解塑膠製的除外	ex.3923.90.19 ex.3924.10.19
一次性發泡膠食品托盤	ex.3923.90.11 ex.3923.90.19 ex.3923.90.90 ex.3924.10.40

## 第 147/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十月十三日起，發行並流通以「飛歷奇誕辰一百周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....200,000枚  
四元.....200,000枚  
含面額十四元郵票之小型張.....200,000枚

二、本批示自二零二三年十月十三日起生效。

二零二三年八月二十八日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. É proibida a importação, na Região Administrativa Especial de Macau, das mercadorias inscritas na tabela anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2024.

24 de Agosto de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Tabela  
(a que se refere o n.º 1)

Designação das mercadorias	Código da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (NCEM/SH, 7.ª Rev.)
Pratos descartáveis, de plástico, excepto de plástico biodegradável	ex.3924.10.19
Copos descartáveis, de plástico, excepto de plástico biodegradável	ex.3923.90.19 ex.3924.10.19
Bandejas descartáveis de esferovite para produtos alimentares	ex.3923.90.11 ex.3923.90.19 ex.3923.90.90 ex.3924.10.40

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Outubro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Centenário do Nascimento de Henrique de Senna Fernandes», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 ..... 200 000  
\$ 4,00 ..... 200 000  
Bloco com selo de \$ 14,00..... 200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Outubro de 2023.

28 de Agosto de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.